

PARA PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N°.002/2011

Comunicamos aos interessados que, em razão de alguns questionamentos de empresas interessadas no certame, foi retificado o edital do pregão presencial n°.002/2011, do tipo menor preço por item para aquisição de equipamentos para processamento de dados, no que refere-se as características dos objetos. Diante do exposto, o credenciamento e a Sessão Pública serão realizados na Sala de Reuniões desta Prefeitura, no dia 02/05/2011, às 14 horas. O edital retificado está disponível nos sites www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br e www.cidadecompras.com.br. Maiores informações pelo fone: 51-36624000 Ramal: 216.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de abril de 2011.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA – Pregoeira

Segue o edital retificado abaixo:



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2011

TIPO: MENOR PREÇO

01- PREÂMBULO

1.1- O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 164/2009, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2011, do tipo menor preço UNITÁRIO, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às 14 horas do dia 02 de maio de 2011, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha-RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.

02 – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1- Processo nº. 002/2011.

2.2- Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – Gestão dos Serviços Públicos
PROJETO: 1001 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliário
4.4.9.0.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (32)
44905235000000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

3- OBJETO DA LICITAÇÃO

É objeto desta licitação aquisição de EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS em conformidade com o especificado no anexo I deste edital.

04 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 02 de maio de 2011, às 14:00 horas**, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal, quando e onde, os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 – Propostas de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro e Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

4.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, **no mínimo 15 minutos antes do horário marcado** para início da sessão, no dia especificado no item anterior.



4.2.1 – O tempo mínimo de 15 minutos estabelecido no item 4.2 não será considerado critério de desclassificação da empresa no certame, portanto, os licitantes que chegarem até o horário estipulado para início da sessão, serão credenciados.

4.2.2- O representante da licitante deverá estar munido de documento de identidade e de uma **PROCURAÇÃO e/ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida em cartório**, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura. Cada licitante poderá ter **somente 01 (um) representante** para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.

4.3- Os envelopes e declaração conforme determina o item 4.1, enviados via correio ou transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes e não cheguem em tempo hábil.

4.3.1- No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.

4.4- Não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.3- Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, deverá estar acompanhada de cópia do Estatuto ou Contrato social que comprove poderes do mandante para a outorga.

5.4- A documentação referente ao credenciamento, bem como o solicitado no ANEXO II, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

5.5 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "8.18, 8.19 e 8.20", deste edital, DEVERÁ apresentar juntamente com os envelopes nº.01/proposta de preços e nº.02/habilitação **(fora dos envelopes), DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

5.6- O referido documento deverá ser referente ao último Balanço Patrimonial registrado.



5.7- A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua omissão, como renúncia a qualquer privilégio.

06- DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 02/05/2011.
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
FONE:

6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

6.2.2- Preço cotado unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos ao item (unitário por mês e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

6.2.3- Razão social, endereço completo e número do CNPJ, ou se tratando de pessoa física, nome completo, endereço residencial e número do CPF;

6.2.4- Descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes neste edital;

6.2.5- Preço ofertado unitário por hora, em moeda corrente nacional, levando-se em conta todos os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes à prestação dos serviços do objeto licitado;

6.2.6- Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo **duas casas após a vírgula**.

6.2.7- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.2.8 - Para o equipamento Rack 42U deverá ser apresentado juntamente com a proposta catálogo oficial do fabricante onde se poderão conferir todas as características técnicas exigidas para sub-itens deste equipamento.

6.3 – Da aceitação das propostas:

6.3.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.



6.3.2- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.3.3- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes. **Somente serão aceitas as propostas que cotarem todos os equipamentos integrantes do LOTE.**

6.3.4- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

07- DA HABILITAÇÃO

7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº.02 Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 7.2, em 1(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, **até 01 (uma) hora antes do início da sessão** de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3- Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.3.1- O descumprimento do item 7.1.3 não será motivo de inabilitação do proponente.

7.1.4- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Contrato Social.

7.1.5- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº.02 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENCERRAMENTO ÀS 14 HORAS DO DIA 02/05/2011
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ:
FONE:

7.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO V);



7.2.3- Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa (**Alvará de localização**).

7.2.4- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**); publicados;

7.2.5- Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

7.2.6- Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

7.2.7 - Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

7.2.8 - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**).

7.2.9- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.4- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5- A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – com validade plena.

7.6- Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02.

8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3- Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos **estabelecidos neste Edital**.

8.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

8.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.



8.5- Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item 8.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

8.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

8.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.

8.8.1- Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.10- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.

8.13- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.15- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO por item.

8.16- Serão desclassificadas:

8.16.1- As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.17- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.18 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5, deste edital.

8.19 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



8.20 – Ocorrendo o empate, na forma do item 8.19, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea “a”, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.19 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” desse item.

8.21 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item “8.20” deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.22 – O disposto nos itens “8.19 à 8.21”, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.23- Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.24- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.25- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.26- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.27- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.27.1- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

8.27.2- Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

8.28- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

8.29- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.



8.30- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.31- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas **previamente** junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.32- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.33- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Será considerada vencedora a proposta **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE** de acordo com as especificações constantes no Edital.

9.2- O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3 – Somente serão aceitas as propostas que cotarem todos os equipamentos integrantes do LOTE (03 servidores de rack + 01 rack 42U) , os quais deverão ser da MESMA MARCA, sob pena de desclassificação.

9.4- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

10.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.



11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, explicitando suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal, e após a Pregoeira disponibilizará cópia do mesmo a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2 - A seguir o processo será enviado para a Procuradoria Geral do Município para elaboração do contrato.

13 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações constantes no Anexo II deste Edital e em consonância com a proposta de preço apresentada;

13.2- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da obrigação, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

13.3- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

13.4- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização da Administração Municipal.

13.5 Atender as determinações da fiscalização da entidade compradora.

13.6- Manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



13.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela entidade compradora no prazo de 03 (três) dias.

13.8- Aceitar os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da nota de empenho;

13.9- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora;

13.10 - Possuir assistência técnica “on site”, com garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da data de emissão da nota fiscal, com tempo de atendimento no máximo no próximo dia útil.

14- RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE COMPRADORA

14.1 O pagamento conforme o determinado no item 15 deste edital.

14.2 A fiscalização dos equipamentos através do fiscal designado, servidor Alexandre Paes de Souza.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos equipamentos, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

15.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

15.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo fiscal, Sr. Alexandre Paes de Souza

16 – DA ENTREGA

16.1– A entrega será realizada diretamente nesta Prefeitura Municipal, sito A. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, em horário de expediente das 12:30 às 18:30 horas, aos cuidados do fiscal do contrato, servidor Alexandre Paes de Souza, no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão do empenho, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

16.2- Tais produtos, estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto. Serão considerados os seguintes requisitos como: condições/qualidade da embalagem e se o material está conforme o exigido no edital licitatório.

16.3- Cabe ressaltar, que na maioria das vezes, as “Transportadoras” (meio pelo qual serão efetuadas as entregas) não esperam pela conferência de cada produto (pelo fato de terem horários a cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, COMUNICAMOS, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).



17 - PENALIDADES

17.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento do fornecimento pela fornecedora a entidade compradora poderá decidir pela aplicação das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência da obrigação: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da empresa fornecedora serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela entidade compradora enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", "i", do item 17, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

18- DOS ANEXOS

18.1- Fazem parte do presente Pregão:

18.1.1- **Anexo I**, Termo de referência

18.1.2 – **Anexo II** - contendo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

18.1.3 – **Anexo III**, contendo o modelo de credenciamento;

18.1.4- **Anexo IV**, contendo o modelo de Declaração negativa de emprego a menor;



19- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

19.1- Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo fax nº 51 3662-1269 até o 03º (terceiro) dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

20.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

20.5- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

20.6- Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de abril de 2011.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA

Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

É objeto deste certame a aquisição de EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, conforme especificação abaixo:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
001	01	lote	<p>O lote dispõe de 03 unidades de servidores em Rack e 01 unidade de Rack 42U, os quais deverão ser cotados obrigatoriamente da mesma marca.</p> <p>Servidores em Rack (03 unidades)</p> <p>Gabinete:</p> <ul style="list-style-type: none">• O modelo do equipamento deverá ser a última geração disponibilizada pelo fabricante.• Modelo em Rack 19" com altura máxima de 2U, acompanhado de kit de instalação em rack original do fabricante do equipamento.• Possuir fontes redundantes. Deverá ser entregue com 02 (dois) cabos de energia.• Possuir no mínimo 01 (uma) interface serial.• Dotado de botão de acionamento e desligamento do microcomputador (liga/desliga).• Sistema de ventiladores redundantes com capacidade para manter o equipamento em perfeito funcionamento. <p>Fonte de Alimentação chaveada com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 (duas) fontes de alimentação chaveada embutida no gabinete, instalada, redundante e hot wap ou hotplug, com capacidade de atender plenamente as necessidades do servidor em sua capacidade máxima de discos.• Seleção automática 110/220 Volts, acompanhada de 02 (dois) cabos de energia. <p>Processamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• No mínimo 2 (dois) processadores instalados, do tipo XEON Quad-Core, com 12MB Cache L3, com suporte a 32 e 64 bits e virtualização.• Informar fabricante, modelo do microcomputador e do processador e anexar na proposta. <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo DDR3, PC3-10600R.• Capacidade instalada de no mínimo 24 GB (gigabytes), instalados em módulos de no mínimo 4 Gb (gigabytes) cada. Os pentes deverão ser do tipo RDIMM (Registered DIMM).• O equipamento deverá possuir possibilidade de expansão até 192GB (gigabytes).



		<ul style="list-style-type: none">• Velocidade de até 1333 MHz.• Suporte as tecnologias Advanced ECC, Mirroring mode e Lockstep mode. <p><u>Sistema de armazenamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Interno ao gabinete.• Compatível com o padrão SAS 6Gbps.• Quantidade interna instalada: 04 (quatro) unidades de disco rígido de 2.5 polegadas SAS de no mínimo 10K 300GB (300 gigabytes) cada, ou superior.• Quantidade interna suportada de até 08 (oito) unidades de disco rígido de 2.5 polegadas. <p><u>Unidade de DVD-RW:</u> Interna ao gabinete da mesma marca ou homologada pelo fabricante.</p> <p><u>Placa mãe:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante da mesma. As atualizações, quando necessárias, são disponibilizadas no site do fabricante.• Controladora RAID SAS 6.0 GB/s integrada com 256 MB de cache e bateria, com suporte a RAID 0/1/5/10.• Comprovar na proposta modelo da controladora <p><u>Interfaces disponíveis:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 04 (Quatro) Interfaces de rede Gigabit Ethernet compatível com as velocidades 10/100/1000, para conexão de cabo de par-trançado, com conectores RJ-45 e com suporte a ToE (TCP/IP Offload Engine) e Accelerated iSCSI.• Interface para vídeo com no mínimo 8 Mb de memória.• 01 (um) Interface para teclado padrão USB ou PS2.• 01 (um) Interface para mouse padrão USB ou PS2.• 04 (Quatro) interfaces USB, sendo 02 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete.• 01 (um) Interface de rede para comunicação remota ao servidor possibilitando o acesso ao equipamento para manutenção, instalação do sistema operacional, atualização firmware remotamente. <p><u>Slots de expansão livres:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• No mínimo 01 (um) PCI-Express 8x e 02 (dois) PCI-Express 4x .• No mínimo 02 (dois) interfaces USB 2.0 livres após a configuração completa. <p><u>Compatibilidade:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Arquitetura compatível com o padrão IBM-PC.• O servidor deve possuir certificado de compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows Server 2008 R2. Um microcomputador da mesma marca e modelo dos equipamentos propostos deverá constar na lista de compatibilidade de hardware, HCL (Hardware Compatibility List), publicada no site da Microsoft, no endereço http://www.microsoft.com/whdc/hcl/default.mspx .• O servidor deve possuir certificado de compatibilidade com o sistema operacional Linux Red Hat Enterprise v5.4 (RHEL5-QU4). Um microcomputador da mesma marca e modelo dos equipamentos propostos deverá constar na lista de compatibilidade de hardware, HCL (Hardware Compatibility List), publicada no site da Red Hat, no endereço https://hardware.redhat.com/ <p><u>Gerenciamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir Software de Gerenciamento do mesmo fabricante do
--	--	--



		<p>equipamento, não sendo aceito soluções em regime de O&M, com os seguintes recursos suportados: Atualização e configuração remota de firmware e software, alertas de sistemas remotos, sistema de controle de potência, alerta de falhas nos módulos de memória, sistema de monitoração das condições ambientais.</p> <p>Entrega:</p> <ul style="list-style-type: none">• A entrega deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, av.Borges de Medeiros 456, Bairro Cidade Alta, município de Santo Antônio da Patrulha / RS.• O horário de entrega dos equipamentos será das 12:30h às 18:30h de segunda a sexta-feira.• Fone para contato: 51.3662-7575 ou 51.362-1269 <p>Condições gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">• O produto ofertado deverá ser novo, sem uso, e estar em fase normal de comercialização, atendendo os requisitos de qualidade, utilidade, resistência, segurança compatíveis com as recomendadas pela ABNT ou norma equivalente.• Sites acessíveis via Browser http, que disponibilizem versões atualizadas de device drivers dos componentes internos do equipamento, informações técnicas sobre o equipamento e periféricos fornecidos, e informações necessárias ao funcionamento ininterrupto das configurações implantadas, os quais devem ter a respectiva via de acesso de imediato fornecida.• Manuais originais, completos, confeccionados pelo fabricante, necessários à instalação e configuração do equipamento.• Mídias com drivers de todos os componentes dos computadores.• Apresentar Certificação ISO 9001 do fabricante.• Todas as características aqui solicitadas deverão ser comprovadas em catálogo técnico do fabricante. <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir assistência técnica “on site”, 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) e atendimento em até 6 horas após a abertura do chamado. Com garantia dos equipamentos de no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da data de emissão da nota fiscal.• O fabricante deve disponibilizar linha telefônica 0800 (gratuita) para abertura de chamados técnicos e suporte técnico. A Garantia deve ser prestada na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, av.Borges de Medeiros 456, Bairro Cidade Alta, município de Santo Antônio da Patrulha / RS. <p>Rack 42U (01 unidade)</p> <p>Características mínimas obrigatórias:</p> <ul style="list-style-type: none">• Bastidor tipo rack padrão 19 polegadas de no mínimo 42U de altura.• Profundidade mínima de 107 cm.• O Rack e seus acessórios, opcionais, deverão ser do mesmo fabricante dos servidores cotados neste edital.• Suporte à carga de, no mínimo, 900kg.• Portas frontais e traseiras com furação para perfeito arrefecimento.• Tampas laterais removíveis.• Portas traseira e frontal removíveis.• Pés niveladores de fácil acesso.• Deverá possuir abertura na parte inferior do rack permitindo o roteamento de cabos para dentro do rack.• Deverá vir acompanhado de no mínimo 04 (quatro) PDUs 220V de
--	--	--



		<p>no mínimo 15A, com no mínimo 05 (cinco) tomadas para rack padrão 19".</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá vir acompanhado de 01 (uma) unidade de ventilação fixada no teto do rack, composta de 02 ou 04 (dois ou quatro) ventiladores.• Deverá vir acompanhado de 01 (uma) bandeja no tamanho de 1U. <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir assistência técnica "on site", com tempo de atendimento no máximo no próximo dia útil e com garantia do equipamento de no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da data de emissão da nota fiscal.• Garantia deve ser prestada na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, av.Borges de Medeiros 456, Bairro Cidade Alta, município de Santo Antônio da Patrulha / RS.• Apresentar Catálogo oficial do fabricante onde se poderão conferir todas as características técnicas exigidas para sub-itens deste item. <p>Entrega:</p> <ul style="list-style-type: none">• A entrega deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, av.Borges de Medeiros 456, Bairro Cidade Alta, município de Santo Antônio da Patrulha / RS.• O horário de entrega dos equipamentos será das 12:30h às 18:30h de segunda a sexta-feira. <p>Fone para contato: 51.3662-7575 ou 51.362-1269</p>
--	--	--

2 – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – Todos os equipamentos cotados do lote (03 servidores de rack + 01 rack) deverão ser da mesma marca obrigatoriamente, sob pena de desclassificação.

2.2 – Somente serão válidas as propostas que cotarem todos os equipamentos integrantes do lote.

2.3. – Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

2.4 – Para o equipamento Rack 42U deverá ser apresentado catálogo oficial do fabricante onde se poderão conferir todas as características técnicas exigidas para sub-itens deste equipamento.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - Tal compra faz-se necessária devido ao aumento da quantidade de equipamentos de informática e aquisição de novas tecnologias, para atender os serviços da Prefeitura Municipal, o que ocasionou a queima do servidor.

4 - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos equipamentos, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

4.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.



4.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo fiscal, Sr. Alexandre Paes de Souza

5 – DA ENTREGA

5.1- A entrega será realizada diretamente nesta Prefeitura Municipal, sito A. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, em horário de expediente das 12:30 às 18:30 horas, aos cuidados do fiscal do contrato, servidor Alexandre Paes de Souza, no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão do empenho, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

5.2- Tais produtos, estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto. Serão considerados os seguintes requisitos como: condições/qualidade da embalagem e se o material está conforme o exigido no edital licitatório.

5.3- Cabe ressaltar, que na maioria das vezes, as “Transportadoras” (meio pelo qual serão efetuadas as entregas) não esperam pela conferência de cada produto (pelo fato de terem horários à cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, COMUNICAMOS, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

Santo Antônio da Patrulha, 13 de abril de 2011.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA

Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada na (endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 002/2011,, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Pregão Presencial nº 002/2011, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL 002/2011
ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 002/2011 _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do
art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. ____/2011.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620/53, portador da C.I. n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, neste Município, neste ato denominado, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ e portador(a) da C.I. n.º _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: Compreendem o objeto do presente contrato, a aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS** em conformidade com o especificado no memorando n.º 383/2010, e Termo Pedido de Compras n.º 3335/2010, da Secretaria Municipal de Administração conforme segue relacionado abaixo, e em conformidade com as especificações constantes no respectivo processo licitatório e seus anexos, sendo estes, parte integrante deste instrumento contratual.

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01	lote	01	<p>O lote dispõe de 03 unidades de servidores em Rack e 01 unidade de Rack 42U, os quais deverão ser cotados obrigatoriamente da mesma marca.</p> <p>Servidores em Rack (03 unidades) Gabinete:</p> <ul style="list-style-type: none">• O modelo do equipamento deverá ser a última geração disponibilizada pelo fabricante.• Modelo em Rack 19” com altura máxima de 2U, acompanhado de kit de instalação em rack original do fabricante do equipamento.• Possuir fontes redundantes. Deverá ser entregue com 02 (dois) cabos de energia.• Possuir no mínimo 01 (uma) interface serial.• Dotado de botão de acionamento e desligamento do microcomputador (liga/desliga).• Sistema de ventiladores redundantes com capacidade para manter o equipamento em perfeito funcionamento. <p>Fonte de Alimentação chaveada com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 (duas) fontes de alimentação chaveada embutida no gabinete, instalada, redundante e hot wap ou			

		<p>hotplug, com capacidade de atender plenamente as necessidades do servidor em sua capacidade máxima de discos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Seleção automática 110/220 Volts, acompanhada de 02 (dois) cabos de energia. <p><u>Processamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • No mínimo 2 (dois) processadores instalados, do tipo XEON Quad-Core, com 12MB Cache L3, com suporte a 32 e 64 bits e virtualização. • Informar fabricante, modelo do microcomputador e do processador e anexar na proposta. <p><u>Memória:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo DDR3, PC3-10600R. • Capacidade instalada de no mínimo 24 GB (gigabytes), instalados em módulos de no mínimo 4 Gb (gigabytes) cada. Os pentes deverão ser do tipo RDIMM (Registered DIMM). • O equipamento deverá possuir possibilidade de expansão até 192GB (gigabytes). • Velocidade de até 1333 MHz. • Suporte as tecnologias Advanced ECC, Mirroring mode e Lockstep mode. <p><u>Sistema de armazenamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Interno ao gabinete. • Compatível com o padrão SAS 6Gbps. • Quantidade interna instalada: 04 (quatro) unidades de disco rígido de 2.5 polegadas SAS de no mínimo 10K 300GB (300 gigabytes) cada, ou superior. • Quantidade interna suportada de até 08 (oito) unidades de disco rígido de 2.5 polegadas. <p><u>Unidade de DVD-RW:</u> Interna ao gabinete da mesma marca ou homologada pelo fabricante.</p> <p><u>Placa mãe:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante da mesma. As atualizações, quando necessárias, são disponibilizadas no site do fabricante. • Controladora RAID SAS 6.0 GB/s 		
--	--	---	--	--

		<p>integrada com 256 MB de cache e bateria, com suporte a RAID 0/1/5/10.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovar na proposta modelo da controladora <p><u>Interfaces disponíveis:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 04 (Quatro) Interfaces de rede Gigabit Ethernet compatível com as velocidades 10/100/1000, para conexão de cabo de par-trançado, com conectores RJ-45 e com suporte a ToE (TCP/IP Offload Engine) e Accelerated iSCSI. • Interface para vídeo com no mínimo 8 Mb de memória. • 01 (um) Interface para teclado padrão USB ou PS2. • 01 (um) Interface para mouse padrão USB ou PS2. • 04 (Quatro) interfaces USB, sendo 02 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete. • 01 (um) Interface de rede para comunicação remota ao servidor possibilitando o acesso ao equipamento para manutenção, instalação do sistema operacional, atualização firmware remotamente. <p><u>Slots de expansão livres:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • No mínimo 01 (um) PCI-Express 8x e 02 (dois) PCI-Express 4x . • No mínimo 02 (dois) interfaces USB 2.0 livres após a configuração completa. <p><u>Compatibilidade:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Arquitetura compatível com o padrão IBM-PC. • O servidor deve possuir certificado de compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows Server 2008 R2. Um microcomputador da mesma marca e modelo dos equipamentos propostos deverá constar na lista de compatibilidade de hardware, HCL (Hardware Compatibility List), publicada no site da Microsoft, no endereço http://www.microsoft.com/whdc/hcl/default.aspx . • O servidor deve possuir certificado de compatibilidade com o sistema operacional Linux Red Hat Enterprise v5.4 (RHEL5-QU4). Um microcomputador da mesma marca e 			
--	--	---	--	--	--

		<p>modelo dos equipamentos propostos deverá constar na lista de compatibilidade de hardware, HCL (Hardware Compatibility List), publicada no site da Red Hat, no endereço https://hardware.redhat.com/</p> <p>Gerenciamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir Software de Gerenciamento do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito soluções em regime de O&M, com os seguintes recursos suportados: Atualização e configuração remota de firmware e software, alertas de sistemas remotos, sistema de controle de potência, alerta de falhas nos módulos de memória, sistema de monitoração das condições ambientais. <p>Entrega:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A entrega deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, av.Borges de Medeiros 456, Bairro Cidade Alta, município de Santo Antônio da Patrulha / RS. • O horário de entrega dos equipamentos será das 12:30h às 18:30h de segunda a sexta-feira. • Fone para contato: 51.3662-7575 ou 51.362-1269 <p>Condições gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O produto ofertado deverá ser novo, sem uso, e estar em fase normal de comercialização, atendendo os requisitos de qualidade, utilidade, resistência, segurança compatíveis com as recomendadas pela ABNT ou norma equivalente. • Sites acessíveis via Browser http, que disponibilizem versões atualizadas de device drivers dos componentes internos do equipamento, informações técnicas sobre o equipamento e periféricos fornecidos, e informações necessárias ao funcionamento ininterrupto das configurações implantadas, os quais devem ter a respectiva via de acesso de imediato fornecida. • Manuais originais, completos, confeccionados pelo fabricante, necessários à instalação e 			
--	--	--	--	--	--

		<p>configuração do equipamento.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mídias com drivers de todos os componentes dos computadores. • Apresentar Certificação ISO 9001 do fabricante. • Todas as características aqui solicitadas deverão ser comprovadas em catálogo técnico do fabricante. <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir assistência técnica “on site”, 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) e atendimento em até 6 horas após a abertura do chamado. Com garantia dos equipamentos de no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da data de emissão da nota fiscal. • O fabricante deve disponibilizar linha telefônica 0800 (gratuita) para abertura de chamados técnicos e suporte técnico. A Garantia deve ser prestada na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, av.Borges de Medeiros 456, Bairro Cidade Alta, município de Santo Antônio da Patrulha / RS. <p>Rack 42U (01 unidade) Características mínimas obrigatórias:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bastidor tipo rack padrão 19 polegadas de no mínimo 42U de altura. • Profundidade mínima de 107 cm. • O Rack e seus acessórios, opcionais, deverão ser do mesmo fabricante dos servidores cotados neste edital. • Suporte à carga de, no mínimo, 900kg. • Portas frontais e traseiras com furação para perfeito arrefecimento. • Tampas laterais removíveis. • Portas traseira e frontal removíveis. • Pés niveladores de fácil acesso. • Deverá possuir abertura na parte inferior do rack permitindo o roteamento de cabos para dentro do rack. • Deverá vir acompanhado de no mínimo 04 (quatro) PDUs 220V de no mínimo 15A, com no mínimo 05 (cinco) tomadas para rack padrão 19”. 			
--	--	--	--	--	--

		<ul style="list-style-type: none"> • Deverá vir acompanhado de 01 (uma) unidade de ventilação fixada no teto do rack, composta de 02 ou 04 (dois ou quatro) ventiladores. • Deverá vir acompanhado de 01 (uma) bandeja no tamanho de 1U. <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir assistência técnica “on site”, com tempo de atendimento no máximo no próximo dia útil e com garantia do equipamento de no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da data de emissão da nota fiscal. • Garantia deve ser prestada na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, av.Borges de Medeiros 456, Bairro Cidade Alta, município de Santo Antônio da Patrulha / RS. • Apresentar Catálogo oficial do fabricante onde se poderão conferir todas as características técnicas exigidas para sub-itens deste item. <p>Entrega:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A entrega deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, av.Borges de Medeiros 456, Bairro Cidade Alta, município de Santo Antônio da Patrulha / RS. • O horário de entrega dos equipamentos será das 12:30h às 18:30h de segunda a sexta-feira. <p>Fone para contato: 51.3662-7575 ou 51.362-1269</p>			
--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – Do recebimento e Fiscalização: A entrega será realizada diretamente nesta Prefeitura Municipal, sito Av.. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, em horário de expediente das 12:30 às 18:30 horas, aos cuidados do fiscal do contrato, servidor **ALEXANDRE PAES DE SOUZA**, no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão do empenho, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

Tais produtos estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto. Serão considerados os seguintes requisitos como: condições/qualidade da embalagem e se o material está conforme o exigido no edital licitatório.

Cabe ressaltar, que na maioria das vezes, as “Transportadoras” (meio pelo qual serão efetuadas as entregas) não esperam pela conferência de cada produto (pelo fato de terem horários à cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, **COMUNICAMOS**, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

2.1) Condições e qualidade dos materiais;

2.2) Se os materiais estão conforme com as especificações exigidas no respectivo edital, bem como, consignadas na proposta de preços; caso em contrário, a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca dos materiais, no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer tipo de ônus à **CONTRATANTE**, sob pena de ser notificada;

2.3) Em caso de um possível atraso, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito e justificar ao Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, o motivo sob pena de notificação.

2.4) O Fiscal, após verificação dos bens recebidos, darão à aceitação no verso da Nota

Fiscal.

Caso aconteça uma segunda devolução, a **CONTRATADA** poderá ter o contrato rescindido, com as penas legais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – Prazo de validade do Contrato: O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento: Importa o valor total contratual em R\$ _____ (_____). O pagamento será efetuado diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, 30(trinta) dias após a entrega e aceitação dos respectivos equipamentos, objeto deste contrato, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, onde deverá constar ainda, na Nota Fiscal: “**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011**” e o n.º da Nota de Empenho Prévio, emitido por esta Prefeitura.

O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011**

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS BENS:

a) Possuir a Garantia e assistência técnica “on site”, com tempo de atendimento no máximo no próximo dia útil e com garantia do equipamento de no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da data de emissão da nota fiscal.

b) Garantia deve ser prestada na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, avh.Borges de Medeiros 456, Bairro Cidade Alta, município de Santo Antônio da Patrulha / RS.

c) Apresentar Catálogo oficial do fabricante onde se poderão conferir todas as características técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – Gestão dos Serviços Públicos
PROJETO: 1001 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliário
4.4.9.0.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (32)
44905235000000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CLAUSULA SÉTIMA-É de responsabilidade do CONTRATANTE:

7.1) Receber e Fiscalizar os equipamentos, no momento do seu recebimento, conforme disposto na Cláusula Segunda, deste contrato.

7.2) Efetuar o pagamento dos equipamentos, objeto deste contrato, conforme previsto na Cláusula Quarta, deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - É de responsabilidade da CONTRATADA:

8.1) Dar garantia dos equipamentos, objeto deste contrato, de acordo com o solicitado no edital e seus anexos, a contar da data de aceitação, por escrito, dos bens pelo fiscal dos contratos.

8.2) Entregar o objeto licitado conforme especificações constantes no Anexo II do Edital e em consonância com a proposta de preço apresentada;

8.3) Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da obrigação, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

8.4) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

8.5) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização da Administração Municipal. Atender as determinações da fiscalização da entidade compradora.

8.6) Manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.7) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela entidade compradora no prazo de 03 (três) dias.

8.8) Aceitar os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da nota de empenho;

8.9) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora;

8.10) Possuir assistência técnica "on site", com garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da data de emissão da nota fiscal, com tempo de atendimento no máximo no próximo dia útil.

CLÁUSULA NONA – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas as seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da **CONTRATADA** serão registradas no cadastro de fornecedores arquivados no departamento de compras e licitações;

i) Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", do item _____, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

k) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de atraso no pagamento do objeto contratual, a **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato está vinculado ao Processo de licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha - RS, ____ de _____ de 2011.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(nome da empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Responsável pela fiscalização:

ALEXANDRE PAES DE SOUZA